

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E DOS FINS.

Artigo 1º - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL com sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, fundado em 20 de junho de 1942, com prazo de duração indeterminado, é a organização que representa e congrega a categoria profissional dos Engenheiros das diferentes modalidades e demais categorias profissionais de nível superior, diplomados e/ou habilitados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS) e o Conselho Regional de Química da 5ª Região (CRQ-V), e congrega os profissionais de nível superior diplomados e/ou habilitados perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-RS), que exerçam suas atividades como pessoa física quer como profissional autônomo, empregado, ou servidor público, para coordenação, orientação, defesa e legal representação da categoria no território nacional, fundamentado nos princípios da liberdade e autonomia sindicais, preservando a unicidade sindical e a solidariedade profissional.

Parágrafo Primeiro - A base territorial do Sindicato abrange todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Segundo - O Sindicato adota a sigla "SENGE-RS" que identificará sinteticamente a sua Denominação.

Dr. Cláudio Dornelles de Moraes
Tabelião Designado
Portaria nº 04/2022-DF/POA/RS

1739650

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
233.6888-0696 / 214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,90
0457.01.2000004.94766



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Artigo 2º - O Sindicato tem por finalidades:

- a) Defender os direitos e interesses coletivos ou individuais das categorias profissionais, representadas, inclusive como substituto processual;
- b) Celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como suscitar dissídios coletivos;
- c) Participar, através de representantes da categoria profissional, em órgãos de regulamentação ou fiscalização profissional, associações de grau superior, instituições governamentais ou privadas;
- d) Colaborar com a sociedade, como órgão técnico e consultivo, promovendo estudos e propondo soluções para as questões relacionadas à engenharia;
- e) Atuar constantemente na defesa do papel estratégico da Ciência e Tecnologia, para o desenvolvimento econômico, social, cultural e para a soberania do país;
- f) Promover e proteger a Tecnologia e a Engenharia Nacional, principalmente a sua competência nos campos essenciais à sociedade brasileira;
- g) Organizar cursos de aperfeiçoamento e especialização, buscando o constante aprimoramento profissional;
- h) Defender a legitimidade da organização e da luta sindical perante a sociedade;
- l) Promover congressos, seminários, assembleias e outros eventos para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria, assim como participar de eventos intersindicais e de outros fóruns;
- j) Estimular a organização da categoria nos locais de trabalho;
- k) Lutar pelo cumprimento do código de ética profissional;
- l) Fundar e participar, desde que a função ou a forma de participação seja aprovada em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, de Instituições de direito privado, e em especial institutos, fundações, cooperativas, associações e centros educacionais que visem ao interesse coletivo da categoria, à consolidação e ao fortalecimento do Sindicato.

Dr. Cláudio Dornelles dos Menezes
Tabelião Designado
Portaria 14/2022-DP-11

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do
que dou fé

Porto Alegre, RS, 21 de Junho de 2022 -
233.16888-06961 214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0457.01.2000004.94764



VÁLIDO SOMENTE SEM EMEYDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

- m) Celebrar contratos/convênios, bem como Termos de Cooperação para oferecer produtos e serviços de apoio e assistência aos associados;
- n) Oferecer estágios, atuando como agente integrador, a estudantes de cursos de graduação das diferentes modalidades da engenharia e das demais profissões de nível superior.
- o) Atuar junto à categoria em ações que visem os interesses da sociedade, podendo propor ação civil pública ou atuar como litisconsorte nas que visem apurar responsabilidades por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio público e a bens e direito de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;
- p) Atuar junto aos interesses da sociedade e da categoria por ação civil pública ou outro meio, em qualquer questão envolvendo relações do trabalho, previdência social, segurança e saúde no trabalho inclusive no que diga respeito a acidentes do trabalho;

Artigo 3º - O Sindicato observará como princípios de funcionamento:

- a) Observância da lei;
- b) Abstenção de vinculação político-partidária;
- c) Inexistência do exercício de cargo eletivo cumulativamente com o de empregado remunerado pelo Sindicato;
- d) Inexistência do exercício de cargo eletivo cumulativamente com o de parentes em primeiro grau empregados pelo Sindicato;
- e) Não remuneração de cargo eletivo;
- f) Manutenção, em sua sede, de um registro de associados, no qual deverá constar, além do nome, RG, CPF, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência de cada associado, o estabelecimento ou lugar onde exerce a profissão ou função, o número e a série da respectiva carteira profissional e o número da inscrição no Conselho Profissional, sendo a atualização das informações, responsabilidade do associado;
- g) Vedação de cessão gratuita ou remunerada, a qualquer título, da sede social, a entidade de índole político-partidária ou de caráter religioso;

Dr. Cledeimar Dornelles de Menezes
Tabellão Designado
Porto Alegre, RS, 04/06/2022

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabellão Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
233.16688-06961.214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80



0457.01.2000004.64763
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

- h) Organização de tabelas de honorários profissionais, de acordo com as leis vigentes;
- i) O Sindicato poderá filiar-se a entidades sindicais nacionais ou estrangeiras, desde que devidamente autorizado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL - DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º - A todo indivíduo que participe das atividades profissionais especificadas no artigo 1º, satisfazendo as exigências da legislação e deste Estatuto, assiste o direito de postular o seu ingresso no quadro social do Sindicato.

Artigo 5º - O quadro social é composto pelas seguintes categorias:

- I - Fundador - aqueles que tenham participado da Assembleia Geral da fundação do Sindicato;
- II - Efetivo - aqueles que tiverem sido admitidos nos termos do artigo 6º infra, atendendo ao que ficou estabelecido nas alíneas "a" e "b";
- III - Aposentado – os profissionais pertencentes as categorias Fundador e Efetivo que, mediante apresentação de documento hábil do INSS ou similar, comprovarem sua condição de aposentado, seja por tempo de serviço ou por invalidez;
- IV - Pensionista - as pessoas que comprovarem serem beneficiárias de associados falecidos pertencentes as categorias Fundador e Efetivo, mediante apresentação de documento hábil do INSS ou similar;
- V - Estudante - as pessoas regularmente matriculadas nos cursos de engenharia, ou outros da área tecnológica de categorias representadas pelo SENGE/RS, desde que não seja passível de enquadramento como sócio efetivo;
- VI - Conveniado – os profissionais, associados do seu respectivo sindicato ou de outra instituição associativa de sua categoria, desde que estes mantenham convênio com o SENGE/RS;

Dr. Clebemar Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria nº 07/2022
4º TABELIONATO
POA/RS

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23316688-08981 214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Caratti - Escrevente Autorizado
Emc: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,90
0467.01.2000004.94762

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Caratti
ESCREVENTE AUTORIZADO

VII - Afinidade - as pessoas que comprovarem vínculo de parentesco em relação a associados enquadrados em uma das categorias apresentadas neste artigo, exceto às de pensionista, estudante ou conveniado;

Parágrafo Primeiro - Admitir-se-á como relação de parentesco o cônjuge, os ascendentes e os descendentes.

Parágrafo Segundo - Na categoria de associado pensionista, somente poderão ser admitidos cônjuges e descendentes de associados integrantes das categorias definidas no artigo 5º, incisos I, II e III.

Parágrafo Terceiro - Em caso de óbito do associado que gerou vínculo de parentesco com um associado da categoria afinidade, este(s) poderá(ão) continuar usufruindo os serviços do sindicato mediante pagamento de anuidade cujo valor será definido em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Quarto - Os sócios efetivos, arquitetos e urbanistas com registro no CAU, não poderão votar em qualquer consulta referente ao CREA-RS e CRQ-V, como escolha de conselheiros por exemplo, ou outras que vierem a ser realizadas, e não serão contabilizados para fins de renovação do terço junto ao CREA-RS e CRQ-V.

Artigo 6º - O pedido de admissão deverá ser instruído com os documentos a seguir relacionados, de acordo com a categoria que o associado se encaixar, que permanecerão arquivados junto ao Sindicato:

- a) Preenchimento de ficha de inscrição com declaração do nome por extenso, idade, estado civil, nacionalidade, categoria profissional, endereço, indicação do estabelecimento ou repartição pública onde exerce a profissão ou função;
- b) Prova de habilitação profissional, mediante diploma original ou registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou Conselho Regional de Química.
- c) Comprovante de dependência de associado falecido (associado pensionista);

Dr. Cledeirne Dornelles de Moraes
Tabelião Designado
Porto Alegre/RS

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:58 - 06:56:12:14 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,00
0457.01.2000004.94761

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

[Handwritten signature in blue ink]

- d) Comprovante de matrícula em curso regular de graduação em Engenharia das diferentes modalidades ou demais categorias de nível superior habilitadas perante o CREA/RS, o CAU-RS, ou o CRQ-V (associado estudante);
- e) Comprovante de associado do sindicato de sua categoria ou de sócio de outra instituição associativa e do convênio em vigor com o SENGE/RS (associado conveniado);
- f) Comprovante da relação de parentesco, no caso do sócio da categoria afinidade.

Artigo 7º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado nas assembleias e eleições sindicais, exceto os associados enquadrados como pensionista, estudante, conveniado e afinidade, observando também, no caso de sócios efetivos, a ressalva constante no artigo 5º, parágrafo quarto;
- b) Requerer, mediante documento ao Diretor-Presidente subscrito por, no mínimo, 5% do quadro social, desde que em dia com suas obrigações sociais e que não pertençam às categorias pensionista, estudante, conveniado ou afinidade, a convocação de Assembleia Geral em reunião extraordinária, especificando a "ordem do dia";
- c) Gozar dos direitos assistenciais proporcionados pelo Sindicato, usufruindo de todos os serviços e benefícios;
- d) Propor à Diretoria medidas de interesse profissional e social;
- e) Recorrer administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, na forma prevista neste estatuto, de todo ato lesivo de direito e contrário a este estatuto, emanado da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- f) Ficar temporariamente isento da contribuição social, em caso de desemprego, por período de até 12 (doze meses) contados a partir da comprovação desta condição junto ao Sindicato e, em caráter não retroativo.

Parágrafo Primeiro – Para exercer o direito de voto e de ser votado o associado deverá:

Dr. Cleodemar Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria nº 17302/2021

17359660

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23316689-06961 214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0457.01.2000004.94760



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

- Ter sua proposta de admissão aprovada no Sindicato há, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de início da votação.
- Estar em dia com suas contribuições sociais,
- Não estar licenciado;
- Disponibilizar os comprovantes de quitação na sede do Sindicato;
- Estar enquadrado como sócio fundador, efetivo ou aposentado, ressalvado o disposto no artigo 5º, parágrafo quarto.

Parágrafo Segundo - Aos associados pensionistas, estudantes, afinidade e conveniados poderá ser concedido desconto especial do valor da anuidade do sindicato, cujo percentual será definido, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Terceiro - Aos sócios da categoria efetivo poderá ser concedido, mediante requisição à Diretoria e em caráter não retroativo, o benefício do desconto especial sobre o valor da anuidade, cujo percentual será definido anualmente em Assembleia Geral Ordinária, nos 6 (seis) meses subsequentes à sua formatura, podendo ser este prazo prorrogado por mais 6 (seis) meses a critério da Diretoria.

Parágrafo Quarto - Aos sócios da categoria aposentado poderá ser concedido desconto especial do valor da anuidade do sindicato, cujo percentual será definido anualmente em Assembleia Geral Ordinária, desde que tenham se aposentado por tempo de serviço ou por tempo de contribuição, neste caso mediante comprovação de idade superior a 65 anos para homens e 60 anos para mulheres, ou, tenham se aposentado por invalidez independentemente da idade, e, em qualquer caso mantenham vínculo associativo com o Sindicato, no mínimo, há cinco anos e estejam em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 8º - São deveres dos sócios:

- a) Pagar, pontualmente a contribuição social fixada pela Assembleia Geral Ordinária.
- b) Comparecer às Assembleias Gerais e acatar as decisões aprovadas;

Handwritten signatures and initials.

Dr. Cleodimar Dornelles de Moraes
Tabelião Designado
Portaria nº 04/2019-DP/PDA/RS

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de Junho de 2022 -
233.166885-06961 214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 - Selo digital: R\$ 1,00
0457.01.2000004.94759

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

- c) Desempenhar com zelo o cargo para o qual seja eleito e no qual tenha sido investido;
- d) Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os integrantes da categoria profissional de que se constitui o Sindicato;
- e) Votar nas eleições convocadas pelo Sindicato;
- f) Participar de reuniões e atividades desenvolvidas pela entidade;
- g) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o código de ética do Sindicato;

Parágrafo Único - Aos sócios das categorias pensionista, estudante, conveniado e afinidade, não se aplicam as disposições dos itens "b", "c", "e" e "f" deste artigo.

Artigo 9º - Extingue-se a condição de sócio:

- a) Pelo pedido de desligamento encaminhado à Diretoria;
- b) Pela exclusão;
- c) Pelo falecimento;
- d) Pela cassação do registro junto ao CREA-RS, ou CAU-RS, ou CRQ-V.

DAS PENALIDADES

Artigo 10º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social, pelo descumprimento das regras estabelecidas pelo estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Poderão ter os direitos suspensos os associados que descumprirem o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Poderão ser excluídos do quadro social os associados que:

Dr. Clestenar Dornelles Carati
Tabelião Designado
Portaria nº 2022-DT/PQA/RS

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:55-06961214-14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emo!: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 -
0457.01.2000004.94758



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

- a) Por má conduta, falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituírem em elementos nocivos à entidade;
- b) Por ação deliberada, causar prejuízo moral e/ou financeiro ao Sindicato em benefício próprio ou de outrem.
- c) Sem motivo justificado atrasarem mais de 3 (três) contribuições anuais e consecutivas.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de suspensão será imposta pela Diretoria, e a eliminação do quadro social pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Parágrafo Quarto - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá suceder à audiência do associado, o qual deverá aduzir por escrito a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Quinto - Da penalidade imposta caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Sexto - Os associados que tenham sido excluídos do quadro social, poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem a juízo da Assembleia Geral e liquidem seus débitos quando se tratar de atraso no pagamento das contribuições sociais.

Parágrafo Sétimo - Se um associado for suspenso ou excluído, e a ele estiver vinculado um ou mais associado afinidade, este(s) também perderá(ão) o direito de usufruir os serviços do sindicato, no mesmo tempo e moldes a que se encontrar o associado.

Artigo 11º - Os integrantes de cargos eletivos na entidade estão sujeitos a perder o mandato caso incorram em uma ou mais das situações abaixo:

- a) Agirem contrariamente ao Estatuto Social e as determinações aprovadas em Assembleia Geral;

Dr. Cleonir Alves de Menezes
Porto Alegre, 21 de junho de 2022 - DP 11



0179596830

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23316688-06961 214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: 3457.01.2000004.94757

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

- b) Lesarem o patrimônio do Sindicato;
- c) Utilizarem o Sindicato ou agirem em nome dele para proveito próprio.

Parágrafo Primeiro - Verificada qualquer das hipóteses acima enumeradas, o membro a que se atribui a falta será suspenso por deliberação da Diretoria, até a apreciação da próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Toda suspensão do exercício do cargo ou perda do mandato deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa no prazo de dez dias.

Parágrafo Terceiro - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 12º - A administração do Sindicato será exercida pelos seguintes órgãos sociais:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Delegados Representantes na Federação Nacional dos Engenheiros - FNE.
- IV - Conselho Fiscal;
- V- Conselho Técnico Consultivo;
- VI - Diretores de Núcleos Regionais;
- VII - Delegados Sindicais nas Empresas;
- VIII - Conselho de Representantes Sindicais.

Dr. Cletemar Dornelles de Moraes
Tabelião Designado - Porto Alegre/RS
17959660

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
233-16698-06961-214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,90
0417.01.2000004.94756

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO



DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13º - A Assembleia Geral, constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, excetuadas aquelas categorias de sócios constantes no artigo 5º incisos IV, V, VI, VII é o órgão supremo do Sindicato e suas resoluções são soberanas, desde que não contrárias às leis vigentes e a este estatuto, que decidirá sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade, cujas resoluções vinculam e obrigam a todos os integrantes do quadro social.

Artigo 14º - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor-Presidente do Sindicato, por edital que conterà a "ordem do dia" a ser tratada e será publicado, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, em jornal de grande circulação na base territorial, no Portal e demais mídias do Sindicato, além de também ser fixado na sede social.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira chamada, com a presença, mínima, da maioria absoluta de seus membros e, em segunda chamada, com qualquer quórum, desde que decorridos 30 minutos após a primeira, deliberando, pelo voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo Segundo - No mesmo edital podem ser convocadas duas Assembleias Gerais, para horas sucessivas do mesmo dia, a fim de que se possa instalar a segunda assembleia, imediatamente ao término da primeira, em chamada única, com qualquer quórum, deliberando, pelo voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo Terceiro - As deliberações poderão ser tomadas em votação a descoberto sempre que se tratar de apreciação e aprovação das proposições da Diretoria, desde que não importem em decisões em que o voto secreto é recomendado.

Parágrafo Quarto - Nas Assembleias Gerais a participação e votação serão pessoais, não sendo admitidos em nenhuma hipótese o voto por procuração.

Dr. Cláudio Dornelles de Moraes
Porto Alegre, RS - Tabelião Designado
1735-6630 - 041-3040-2040 - DF/POA/RS

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23316688-06961214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 - Selo digital: R\$ 4,00
0457.01.2000004.94755



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Artigo 15º - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas em escrutínio secreto quando se tratar de alienação ou destinação do patrimônio.

Parágrafo Único - Neste caso, as deliberações da Assembleia Geral, só serão consideradas válidas quando ela tiver sido especialmente convocada para tal fim. O quórum para a validade das deliberações será da maioria absoluta dos associados quites com a tesouraria. Não obtido esse quórum em primeira convocação, reunir-se-á a Assembleia uma hora após a primeira, com qualquer quórum, considerando-se aprovadas as deliberações que obtiverem 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

Artigo 16º - A Assembleia Geral funcionará em reuniões:

- a) Ordinárias;
- b) Extraordinárias para assuntos gerais do Sindicato;
- c) Extraordinárias de definição de pautas para negociações coletivas.

Artigo 17º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, duas vezes por ano, sendo a primeira até 30 de junho e, a segunda até 30 de novembro de cada ano, para deliberar:

- a) Na primeira Assembleia, sobre o relatório anual organizado pelo Diretor-Presidente do Sindicato e sobre a prestação de contas da Diretoria, referente ao ano anterior, depois de discutido o parecer do Conselho Fiscal a respeito dela emitido;
- b) Na segunda Assembleia, sobre a retificação do orçamento do exercício em curso e sobre a proposta orçamentária da receita e despesa, oferecida pela Diretoria e relativa ao exercício seguinte.

Parágrafo Único – As assembleias gerais ordinárias poderão incluir na ordem do dia, além das pautas obrigatórias previstas no caput, assuntos gerais, entre eles a homologação de representantes do Sindicato, perante os órgãos de fiscalização e regulamentação profissional, entidades, empresas ou poder público.

Dr. Cletemar Dornelles de Moraes
Tabelião Designado
Porto Alegre, 21/06/2022



679596180

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
233.16888-08961 214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 - Selo digital nº 0457.01.2000004.94754

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Artigo 18º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, quando:

- a) Convocada pelo Diretor-Presidente, a maioria da Diretoria ou a maioria do Conselho de Representantes Sindicais, ou pelo Conselho Fiscal em assuntos de suas responsabilidades;
- b) Requerida, formalmente, por associados, excetuados aqueles pertencentes às categorias constantes no artigo 5º incisos IV, V, VI, VII que representem 1/5 (um quinto) do quadro social, desde que estejam em dia com as obrigações financeiras e legais junto ao Sindicato, devendo o pedido estar justificado pormenorizadamente quanto aos motivos da convocação, dentro dos preceitos estatutários.

Parágrafo Primeiro - O Diretor-Presidente do Sindicato não poderá opor-se à convocação da Assembleia Geral pretendida pela maioria da Diretoria, dos Conselhos ou pelos associados, cumprindo-lhe tomar as providências para a respectiva reunião dentro de 5 (cinco) dias, contados da data de entrada do requerimento na Secretaria.

Parágrafo Segundo - Esgotado o prazo do parágrafo anterior, sem que o Presidente haja providenciado, a convocação será feita pelos que deliberaram realizar a reunião.

Parágrafo Terceiro - Deverão comparecer à respectiva reunião extraordinária, no mínimo, 2/3 (dois terços) daqueles que a convocaram para que a mesma possa instalar-se validamente.

Parágrafo Quarto - Nas reuniões extraordinárias, a Assembleia Geral só poderá tratar dos assuntos para os quais tenha sido convocada.

Parágrafo Quinto - Em se tratando de reforma estatutária ou do regimento eleitoral, a convocação deverá ser exclusivamente para esse fim.

Parágrafo Sexto - As deliberações que envolvam a destituição de Administradores ou a Reforma Estatutária exigem o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, e nas convocações seguintes, a Assembleia deliberará com qualquer quórum.



Dr. Clestenal Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Porto Alegre/RS
047.01.2000004.94753

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre/RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:59-06:56:12:14 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,90
047.01.2000004.94753

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Artigo 19º - Para autorizar a alienação de bens imóveis do patrimônio do Sindicato a Assembleia Geral reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus associados quites com o Sindicato, e as deliberações serão tomadas sempre por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Único - Caso não seja obtido o quórum indicado neste artigo, a matéria poderá ser decidida em segunda convocação com qualquer quórum, desde que decorridos 30 minutos após a primeira convocação. Em qualquer hipótese a decisão somente terá eficácia se aprovada pela maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em escrutínio secreto.

Artigo 20º - A dissolução do Sindicato só poderá ser feita por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados quites com o Sindicato, com voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Primeiro - Caso não seja obtido o quórum previsto no caput, a matéria poderá ser decidida em segunda convocação, desde que decorridos 30 minutos após a primeira convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados quites com o Sindicato e, com voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Segundo - Caso não sejam obtidos os quóruns indicados no caput e parágrafo primeiro, a matéria poderá ser decidida em uma nova Assembleia, após o transcurso de trinta (30) dias da primeira Assembleia, com a presença, em primeira convocação, no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados quites com o Sindicato ou, em segunda convocação, desde que decorridos 30 minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de associados e, em ambos os casos, com o voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Terceiro - Dissolvido o Sindicato, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia, a entidades de caráter não econômico cujos fins sejam idênticos ou semelhantes aos deste Sindicato.

Dr. Paulo Ricardo Dornelles de Moraes
Tabelião Designado
1/2022-DF/P/OA/RS

17938650

TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:58 - 06:56:12:14 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,90
0457.01/2000004.94752

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Parágrafo Quarto - Por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia, poderá ser estabelecido que, antes da destinação do remanescente, referida no parágrafo terceiro, sejam restituídos aos sócios os valores atualizados das contribuições (as normais ou à título de doação) que tiverem prestado ao patrimônio do Sindicato.

Parágrafo Quinto - No caso de inexistência, no âmbito Municipal ou Estadual de Instituição referida no parágrafo terceiro, o que remanescer do patrimônio será repassado à Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 21º – As assembleias gerais de definição de pautas para negociações coletivas serão convocadas observando as datas base das diferentes empresas e setores envolvidos nas negociações, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data de realização da assembleia.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral de definição de pautas para negociação coletiva será feita pelo Diretor-Presidente do Sindicato, por edital que conterá a ordem do dia a ser tratada, e será publicada conforme o caput no Portal do SENGE-RS e demais mídias do Sindicato.

Parágrafo Segundo – O quórum mínimo, em primeira chamada, será de 1/3 (um terço) dos membros da categoria que prestam serviços nas empresas ou nos setores envolvidos na negociação e, na segunda chamada, 30 minutos após a primeira, com qualquer quórum deliberando pelo voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo Terceiro - No mesmo edital podem ser convocadas duas Assembleias Gerais, para horas sucessivas do mesmo dia, a fim de que se possa instalar a segunda assembleia, imediatamente ao término da primeira, em chamada única, com qualquer quórum, deliberando, pelo voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo Quarto – A participação nas Assembleias é pessoal não sendo admitido voto por procuração.

Dr. Cledeimar Dormelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria nº 179596/2022

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de Junho de 2022 -
23:16:58 - 06:06:21 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dormelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,90
0457.01/2000004.94751



VÁLDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dormelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

DA DIRETORIA

Artigo 22º - A Diretoria é composta de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes eleitos para os cargos de Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes, Diretor Administrativo, Diretor Administrativo Adjunto, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro Adjunto, Diretor de Negociações Coletivas, Diretor de Negociações Coletivas Adjunto, Diretor de Apoio e Qualificação Profissional, Diretor de Apoio e Qualificação Profissional Adjunto, nos termos do regimento eleitoral e das regras estabelecidas nos artigos 46º a 58º do capítulo IV infra, para um período de 3 (três) anos, cujo mandato irá até a posse efetiva dos seus substitutos.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente não poderá ser reeleito para o cargo mais de uma vez consecutivamente.

Artigo 23º - Os cargos de Diretoria somente poderão ser ocupados por integrantes das especializações abrangidas pelas categorias profissionais representadas pelo Sindicato, desde que o interessado comprove estar no exercício da atividade, seja na condição de empregado ou autônomo, ou, ainda, na condição de aposentado do INSS ou similar.

Artigo 24º - Havendo renúncia, suspensão, destituição ou afastamento definitivo por qualquer motivo de qualquer membro da Diretoria, assumirá o cargo vacante o substituto previsto por este Estatuto, conforme nominata da chapa eleita.

Parágrafo Único - A convocação dos substitutos quer para a Diretoria, quer para os Conselhos, será feita pelo Diretor-Presidente do Sindicato ou por seu substituto estatutário em exercício.

Artigo 25º - As renúncias e pedidos de licenças serão comunicados por escrito, ao Diretor-Presidente do Sindicato.

WA
↓
[assinatura]

Dr. Clebemar Domelles de Menezes
Tabelião Designado
Porto Alegre, RS



4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de Junho de 2022 -
233-16688-06961 214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Domelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 -
G457.01.2000004.94750

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Domelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Parágrafo Único - Em se tratando de renúncia ou licença do Diretor-Presidente do Sindicato, será notificado igualmente por escrito o seu substituto estatutário que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria para dar ciência do fato.

Artigo 26º - No caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que houver abandonado o exercício da função, ser eleito para qualquer mandato da administração sindical.

Artigo 27º - Extinto o mandato da Diretoria e dos Conselhos Técnico Consultivo e Fiscal, sem que tenham sido realizadas eleições no prazo legal, a Assembleia Geral elegerá uma Diretoria Provisória que procederá a publicação de edital, em 60 (sessenta) dias, para realização de novas eleições.

Artigo 28º - A Diretoria compete:

- a) Dirigir o Sindicato de acordo com os termos da lei e deste estatuto, administrar o patrimônio social e promover a organização da categoria profissional representada;
- b) Criar ou alterar os Núcleos Regionais, determinando, conforme necessidade, o número de Diretores Regionais para atender as demandas da categoria, desde que as alterações sejam aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária e inseridas no Estatuto;
- c) Aprovar regimentos internos subordinados a este estatuto;
- d) Cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimentos internos e resoluções próprias e da assembleia geral;
- e) Organizar, anualmente, até 30 de novembro, a proposta orçamentária da receita e despesa para o exercício seguinte, com parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral;
- f) Apresentar à Assembleia Geral, até 30 de junho de cada ano, o balanço econômico e financeiro do exercício anterior, elaborado por contabilista legalmente habilitado e com parecer do Conselho Fiscal, bem como um relatório circunstanciado, do qual

Dr. Cledeimar Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria nº 2022-05/1

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre - RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:58 - 06961214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,00 -
0457.01.2000004.94749



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

devem constar o resumo dos principais acontecimentos do ano anterior e, o número de associados admitidos e dos que se afastaram no período;

g) Eleger, anualmente, os conselheiros para preenchimento das vagas disponíveis para a entidade nos Conselhos de Fiscalização e Regulamentação Profissional – CREA-RS e CRQ-V;

h) Aplicar as penalidades previstas neste estatuto;

i) Reunir-se em sessão ordinária, no mínimo, quinzenalmente e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou sua maioria a convocar;

j) Zelar pelo Patrimônio do Sindicato.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria de votos dos titulares dos cargos, com a presença mínima de mais da metade dos seus membros.

Artigo 29º - Ao término do mandato, a Diretoria prestará contas de sua gestão, à Assembleia Geral, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, com levantamento do balanço patrimonial, dos resultados e dos demonstrativos econômico e financeiro procedido por contabilista legalmente habilitado, que os assinará juntamente com o Diretor-Presidente.

Artigo 30º - A Diretoria contará com, no mínimo, os seguintes diretores com dedicação em tempo integral no sindicato: Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor de Negociações Coletivas, um Diretor de Apoio e Qualificação Profissional.

Parágrafo Primeiro - No caso da impossibilidade de um destes diretores assumir dedicação em tempo integral, um dos suplentes da diretoria poderá assumir o respectivo cargo, mediante convocação do Diretor-Presidente, de acordo com a ordem na nominata.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de não preenchimento dos cargos, caberá ao Diretor-Presidente convocar a seu critério, qualquer integrante da chapa eleita.

Dr. Cledeonor Dornelles de Moraes
Tabelião Designado
Porto Alegre - RS - 91220-170

679596520

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:56 - 09:51:214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emoi: R\$ 6,00 + Selo Digital: R\$ 1,50
0457.01.2000004.94749

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Artigo 31º - Aos diretores com dedicação em tempo integral ao sindicato compete, dentro de suas respectivas áreas:

- a) Tomar todas as providências para implementar as decisões de Assembleias Gerais, Conselhos de Representantes, Diretoria, bem como analisar sugestões do Conselho Fiscal implementando-as sempre que possível;
- b) Administrar o quadro de pessoal do Sindicato, garantindo as condições de funcionamento;
- c) Tomar decisões referentes ao quadro de pessoal, mediante acompanhamento e avaliação, que impliquem em promoções, qualificações, demissões, contratações e alterações de estrutura;
- d) Tomar decisões relativas a aquisições de equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sindicato incluindo softwares e sistemas operacionais;
- e) Autorizar, acompanhar e supervisionar reformas e manutenções prediais,
- f) Operacionalizar o funcionamento das demais instâncias sindicais como Assembleias Gerais, Diretoria, Diretorias Regionais, Conselho Fiscal, Conselho Técnico Consultivo, Conselho de Representantes e Grupos de Trabalho;
- g) Elaborar e implementar os planos operacionais como desdobramento ao planejamento estratégico do Sindicato;
- h) Manter estreita articulação com os Diretores Regionais provendo o apoio necessário ao desempenho de suas funções;
- i) Elaborar e revisar o Regimento Interno submetendo-o à aprovação da Diretoria;
- j) Reunir-se semanalmente para avaliação das atividades e programação;
- k) Manter a Diretoria informada sobre o andamento das atividades sindicais;
- l) Remeter aos associados e pôr à disposição da categoria, bem como endereçar aos órgãos e pessoas do meio sindical, todo material editado pelo Sindicato;
- m) Analisar e deliberar o ajuizamento de ações judiciais que visem o cumprimento da legislação aplicável aos profissionais representados, bem como ações judiciais que

Dr. Cledeomar Dornelles de Menezes
Porto Alegre, RS
6173596510
Tabelião Designado
0472-10047/POA/RS

TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:58 - 06:08:214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,00 -
0457.01.2000004.94747



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

objetivem a defesa do patrimônio público e de empresas consideradas estratégicas para a sociedade.

Artigo 32º - São atribuições do Diretor-Presidente do Sindicato:

- a) Representar o Sindicato em atividades políticas e sindicais, podendo, no seu impedimento, indicar quem o represente;
- b) Representar ou, delegar a representação da categoria aos Diretores, nas negociações salariais;
- c) Representar o Sindicato, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo inclusive, delegar poderes e subscrever procurações judiciais,
- d) Presidir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Representantes Sindicais, da diretoria, das Assembleias e outros eventos que venha a participar, dentro das normas previstas por estes estatutos;
- e) Assinar ou delegar ao Vice-Presidente contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, desde que aprovadas pela diretoria;
- f) Alienar, após autorização da Assembleia, bens móveis e imóveis do Sindicato, tendo em vista a obtenção de meios e recursos necessários para atingir os seus objetivos sociais;
- g) Assinar ou delegar ao Vice-Presidente, juntamente com o Diretor Financeiro da entidade, cheques e outros títulos;
- h) Autorizar pagamentos e recebimentos;
- i) Ser sempre fiel às resoluções da categoria, tomadas em suas instâncias democráticas de decisão;
- j) Designar conselheiros para o Conselho de Fiscalização e Regulamentação Profissional após eleitos pela diretoria conforme previsto no artigo 28º, e representantes em comissões para representar o Sindicato perante outros órgãos de classe, repartições públicas, instituições privadas, bem como para todas as atividades

Dr. Cletemar Dormelles Carati
Tabelião Designado
Portaria nº 041/2014



4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:58-08961 214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dormelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 8,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0457.01.2000004.94746

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dormelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

que venham a ser necessárias, desde que não conflitem com os princípios desse estatuto.

k) Admitir e demitir funcionários da entidade, após decisão da diretoria com dedicação em tempo integral no Sindicato;

l) Solicitar ao Conselho Fiscal, sempre que necessário, a emissão de pareceres sobre matéria contábil e financeira da entidade.

Artigo 33º - São atribuições dos Diretores Vice-Presidentes:

a) Substituir, observada a ordem sequencial conforme a nominata da chapa da eleição, o Diretor-Presidente nas suas ausências e impedimentos;

b) Auxiliar o Diretor-Presidente em todas as suas atividades e nas que forem designados;

c) Executar todas as atribuições que lhes forem outorgadas pela Diretoria.

Artigo 34º - São atribuições do Diretor Administrativo e do seu Adjunto:

a) Manter em dia e em ordem os sistemas de informação e arquivos do sindicato;

b) Criar normas ao incremento do quadro social;

c) Propor condições de operacionalidade e procedimentos ao bom desempenho das demais pastas diretivas;

d) Elaborar a correspondência externa;

e) Visar todos os documentos comprobatórios de sua área;

f) Assinar com o Diretor-Presidente os papéis de sua competência e toda a documentação externa que envolva responsabilidade da sua pasta;

g) Facilitar ao Diretor-Presidente todas as informações necessárias a qualquer órgão;

h) Apresentar anualmente, no fim de cada período, um demonstrativo do movimento de sua pasta;

D. Cleymar Dornelles de Moraes
Tabelião Designado
Portaria nº 02/2022



4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23316688-06961214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati, Escrevente Autorizado
Emo!: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0457.01.2000004.94745

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

- i) Secretariar as reuniões do Conselho de Representantes Sindicais e as de Diretoria, assumindo as atribuições curriculares da função quanto à documentação e registro das respectivas sessões;
- j) Executar os atos de convocação e publicação das Assembleias Gerais, do Conselho de Representantes Sindicais e da Diretoria;
- k) Administrar a Assessoria Jurídica própria do Sindicato, orientando e definindo prioridades, avaliando e cobrando relatórios periódicos;
- l) Coordenar as atividades de divulgação das atividades sindicais e execução do plano de mídia junto à categoria profissional e a opinião pública;
- m) Manter a Diretoria informada de todo o material a ser divulgado internamente e na imprensa especializada;
- n) Realizar avaliação do quadro de pessoal, encaminhando sugestões para a diretoria com dedicação em tempo integral visando subsidiar a tomada de decisões;
- o) Analisar o patrimônio do Sindicato verificando se o mesmo é compatível e adequado às atividades fim da entidade, propondo e fundamentando para a Diretoria eventuais alterações;
- p) Organizar e supervisionar o serviço prestado pelo Sindicato que objetive orientar, qualificar e encaminhar profissionais para o mercado de trabalho e estudantes para estágios, cadastrando empresas e profissionais interessados, e propondo alterações que visem melhorar a qualidade deste serviço, em articulação com a Diretoria de Apoio e Qualificação Profissional;
- q) Identificar, propor, avaliar e administrar serviços e convênios oferecidos pelo Sindicato ao quadro social;
- r) Manter articulação e relacionamento com empresas e órgãos conveniados/contratados bem como identificar e incentivar a implantação de novos convênios.
- s) Administrar a locação de espaços para cursos e atividades voltadas aos profissionais realizando contatos com possíveis interessados, mapeando as necessidades logísticas, formatando contratos em consonância com a Assessoria Jurídica, gerando boletos para pagamento em articulação com a Diretoria Financeira;

Dr. Cletemar Dormelles de Moraes
Tabelião Designado
Portaria nº 017022-DF/POA/RS

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:58-06961214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dormelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0457.01.2000004.94744

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dormelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Artigo 35º - São atribuições do Diretor Financeiro e do seu Adjunto:

- a) Administrar e zelar pelos fundos da entidade;
- b) Autorizar, junto com o Diretor-Presidente, e efetuar todas as despesas previstas no orçamento anual da entidade;
- c) Organizar e responsabilizar-se pela contabilidade sindical;
- d) Propor anualmente à Diretoria a contratação, e acompanhar a realização de auditoria contábil nas contas do Sindicato;
- e) Acompanhar e prestar todo o apoio e esclarecimentos aos membros do Conselho Fiscal, disponibilizando em tempo hábil os documentos necessários para análise e deliberação;
- f) Apresentar à diretoria, proposta de orçamento, plano de contas, relatório para efeito de estudos e posterior aprovação;
- g) Assinar, com o Diretor-Presidente, cheques e outros títulos;
- h) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, numerários, documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios, atinentes a sua área de ação, e adotar todas as providências necessárias para zelar pela sustentabilidade financeira da entidade;
- i) Acompanhar e tomar todas as providências para efetivar as receitas provenientes das Contribuições Sociais, de outras Contribuições legais, de produtos e serviços que sejam ofertados pelo Sindicato ao seu quadro social;
- j) Propor anualmente para a Diretoria o índice de reajuste da Contribuição Social das diferentes categorias de sócios.

Artigo 36º - São atribuições do Diretor de Negociações Coletivas e do seu adjunto:

- a) Manter em dia e em ordem, Atas de Assembleias, Registros e cópias de Acordos, Convenções, Dissídios e outros atos coletivos de trabalho, bem como de todo processo de negociações sindicais;
- b) Coletar e organizar dados e informações referentes aos assuntos da sua pasta;

Dr. Cláudio Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria 1122/2017 - POA/RS

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Porto Alegre, RS, 21 de Junho de 2022 -
233.16688-06961214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0457.01.2800004.94742



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

679596180

- c) Analisar a abrangência de Acordos e Convenções do Sindicato existentes e propor novas áreas de negociação;
- d) Proceder a estudos no sentido da elaboração da pauta reivindicatória dos Acordos Coletivos de Trabalho, Convenções e Acordos Judiciais;
- e) Organizar um cronograma de negociações que permita a realização, em tempo hábil à data-base, das Assembleias Gerais, visando os processos negociais;
- f) Revisar e propor os termos dos editais de convocações das Assembleias Gerais para definição de pautas, observando os prazos legais, encaminhando à Diretoria Administrativa para providenciar a publicação;
- g) Presidir e realizar as Assembleias Gerais, por delegação do Diretor-Presidente, para definição de pautas referentes aos Acordos e Convenções Coletivas, elaborar as respectivas Atas e preparar a pauta de reivindicações resultante de cada Assembleia, participando diretamente das mesas de negociações;
- h) Propor a realização de atividades que visem manter a categoria informada dos seus direitos sociais e econômicos decorrentes da Lei e dos Atos Normativos e articular com a Assessoria de Comunicação a redação e envio de boletins visando informar a categoria de convocações, assembleias, reuniões e decisões que envolvam os processos negociais;
- i) Propor formas de orientar e assistir os membros da categoria, sempre que prejudicados no recebimento ou reconhecimento de seus direitos trabalhistas ou previdenciários;
- j) Manter estreito relacionamento com os Delegados Sindicais no sentido de identificar eventuais descumprimentos de cláusulas acordadas e tomar as providências cabíveis;
- k) Coordenar a elaboração, revisão e atualização de Tabelas de Honorários buscando compatibilizá-las com os serviços prestados, e adequá-las às diferentes regiões geográficas do Rio Grande do Sul;
- l) Receber e elaborar respostas referentes à descumprimento de cláusulas de acordos e convenções coletivas, denúncias de piso salarial e outras que envolvam descumprimento da legislação específica;

LA
d
X

Dr. Cláudio Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria nº 17359/2022-01

4º TABELIONATO
17359/2022-01

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:18:58 - 06:56:12:14 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 -
0457.01.2000004.94741

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

- m) Receber e encaminhar ao CREA e ao MPT, sempre que tomar conhecimento, denúncias envolvendo exercício ilegal da profissão;
- n) Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente ou sozinho, por delegação do Diretor-Presidente, os documentos – Acordos e Convenções Coletivas – bem como correspondências da sua área.

Artigo 37º - São atribuições do Diretor de Apoio e Qualificação Profissional e seu adjunto:

- a) Dirigir, coordenar e promover estudos e outros assuntos sobre legislação profissional;
- b) Dirigir, coordenar e promover estudos sobre tecnologia, ensino, pesquisa e desenvolvimento nas áreas das categorias representadas;
- c) Identificar demandas de mercado e promover cursos, oficinas, palestras técnicas, e outras atividades objetivando a qualificação dos profissionais das categorias representadas;
- d) Identificar e propor parcerias para cursos de qualificação profissional;
- e) Responsabilizar-se pela busca e atualização de convênios com Universidades visando desenvolver cursos de qualificação profissional e, em articulação com a Diretoria de Negociações, apoiar o oferecimento e realização de estágios para estudantes dos cursos das categorias representadas;
- f) Avaliar, coordenar e supervisionar os serviços de apoio e assistência mantidos pelo Sindicato propondo melhorias nos mesmos;
- g) Reunir dados e informações com vistas a subsidiar a Diretoria em eventuais negociações com os prestadores de serviços;
- h) Propor e organizar eventos para debate e discussão de temas de interesse da engenharia e da sociedade.

Dr. Cledeimar Dornelles de Meneses
Tabelião Designado
Portaria nº 0472

079596/RS

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO



Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
233.16688-08981.214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 - Selo digital: R\$ 1,80 -
0487.01.2000004.84739

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

DA REPRESENTAÇÃO JUNTO À FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

Artigo 38º - O Sindicato terá 2 (dois) representantes junto à Federação Nacional dos Engenheiros.

Parágrafo Único - A representação terá por finalidade levar às reuniões da Federação Nacional dos Engenheiros as decisões da Diretoria do Sindicato.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 39º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, nos termos do regimento eleitoral e das regras estabelecidas nos artigos 46º a 58º do capítulo IV infra, por 3 (três) anos, cujo mandato irá até a posse efetiva de seus substitutos.

Parágrafo Primeiro - Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização da gestão financeira da Diretoria.

Parágrafo Segundo - As resoluções do Conselho Fiscal serão sempre tomadas com a participação de pelo menos três dos seus membros.

Artigo 40º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Analisar a execução orçamentária do exercício financeiro findo e o balanço anual da gestão anterior, com a emissão de parecer;
- b) Opinar sobre os balancetes mensais da Diretoria Financeira e sobre as despesas extraordinárias não previstas no orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
- c) Reunir-se, ordinariamente uma vez ao ano para analisar e produzir parecer sobre as peças contábeis relativas à execução orçamentária a serem apresentadas na Assembleia Geral Ordinária prevista no artigo 17º item "a" e, extraordinariamente por convocação do Diretor-Presidente do Sindicato, quando necessário.

Dr. Cláudio Domelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria nº 147/2019
179596430

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:15:58 - 08:56:12 - 14:52:58

Paulo Ricardo Domelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 -
0457.01.2000004.94738

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Domelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

DO CONSELHO TÉCNICO-CONSULTIVO

Artigo 41º - O Conselho Técnico-Consultivo será composto de 15 (quinze) membros eleitos juntamente com a Diretoria, nos termos do regimento eleitoral e das regras estabelecidas nos artigos 46º a 58º do capítulo IV infra, para 3 (três) anos, cujo mandato irá até a posse efetiva de seus substitutos.

Parágrafo Primeiro - Ao Conselho Técnico-Consultivo compete discutir e emitir pareceres sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pela Assembleia Geral ou pela Diretoria e a ela propor medidas de interesse.

Parágrafo Segundo - O Conselho Técnico-Consultivo poderá, por iniciativa própria, encaminhar pareceres e sugestões para análise e deliberação da Diretoria, desde que sejam aprovadas por maioria dos seus membros em reunião específica convocada para tal finalidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Técnico-Consultivo elegerá entre os seus membros titulares, um Coordenador e um Secretário.

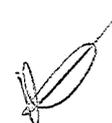
DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Artigo 42º - Os Diretores Regionais serão eleitos juntamente com a Diretoria, nos termos do regimento eleitoral e das regras estabelecidas nos artigos 46º a 58º do capítulo IV infra, e serão responsáveis pela representação do Sindicato na respectiva área de abrangência em consonância com a Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os Núcleos Regionais são órgãos da administração que possuem um número específico de Diretores Regionais e são compostos para melhor atender as demandas da categoria, conforme segue:

Núcleo Central: 3 (três) Diretores Regionais;

Núcleo Alto Uruguai: 2 (dois) Diretores Regionais;



Dr. Cledeimar Dornelles de Menezes
Tabelião Designado - DF/RS
Portaria nº 472/2019

673526120

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:58 06961 214 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emo! R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 -
0457.01/2000004.94737

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS 4º TABELIONATO DE NOTAS

Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Núcleo Planalto: 2 (dois) Diretores Regionais;
Núcleo Noroeste: 1 (um) Diretor Regional;
Núcleo Serra: 2 (dois) Diretores Regionais;
Núcleo Sul: 4 (quatro) Diretores Regionais;
Núcleo Metropolitano: 12 (doze) Diretores Regionais;
Núcleo Litoral: 1 (um) Diretor Regional;
Núcleo Fronteira Sudoeste: 3 (três) Diretores Regionais;
Núcleo Fronteira Oeste: 1 (um) Diretor Regional.

Parágrafo Segundo - A composição dos Núcleos e o número de Diretores Regionais poderão ser modificados para atender necessidades do sindicato, mediante proposta da Diretoria e aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Terceiro - Sempre que o Delegado, Diretor de Núcleo Regional ou Representante do Sindicato tiver que votar assunto de importância para a categoria profissional deverá auscultar a Diretoria e, quando possível, o Conselho de Representantes Sindicais, posicionando-se conforme o decidido.

Parágrafo Quarto - Sempre que solicitado, os Delegados, Diretores de Núcleos Regionais ou Representantes deverão apresentar relatório à diretoria sobre a sua atuação nos órgãos perante os quais representam o Sindicato.

DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS

Artigo 43º - Os Delegados Sindicais serão indicados por empresa, conforme a necessidade definida em cada base, com a finalidade de melhorar a ação do Sindicato junto aos engenheiros nas respectivas empresas.

Dr. Clestenia Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria 14/2022-DF-190

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:58 - 06:56:1214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0457.01.2000004.94736



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Parágrafo Único - A indicação dos Delegados será feita à Diretoria do Sindicato que submeterá à Assembleia Geral Extraordinária para homologação.

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES SINDICAIS

Artigo 44º - O Conselho de Representantes Sindicais tem por finalidade o estabelecimento e coordenação das políticas de atuação sindical da Entidade.

Parágrafo Primeiro - O Conselho terá como membros natos os Diretores, Vices, adjuntos e Suplentes, o Conselho Fiscal e Suplentes, os Delegados Representantes na Federação Nacional dos Engenheiros e Suplentes, Diretores Regionais, Conselho Técnico Consultivo, os Delegados Sindicais nas Empresas e os representantes do Sindicato em outras Entidades.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Representantes Sindicais reunir-se-á no primeiro ano de cada nova gestão e, de forma extraordinária sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Representantes Sindicais será convocado extraordinariamente:

- a) Pelo Diretor-Presidente do Sindicato
- b) Pela Diretoria;
- c) Por metade mais um de seus membros.

Artigo 45º - São atribuições do Conselho de Representantes Sindicais:

- a) Deliberar sobre todos os assuntos para os quais for convocado pela Diretoria do Sindicato, desde que os mesmos não conflitem com as decisões das Assembleias e dos Congressos da categoria;
- b) Assessorar a Diretoria do Sindicato na elaboração do seu calendário anual de atividades;

Dr. Cletemar Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria nº 44.000.000/2019 - DF/POA/RS

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:58 - 06:56:12:14 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,00
0447.01.2000004.94735

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO



6179596/000

- c) Auxiliar a Diretoria na elaboração do seu orçamento anual;
- d) Contribuir para a organização e encaminhamento de todas as campanhas aprovadas pelas instâncias da Entidade.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 46º - A eleição dos membros titulares e suplentes da Diretoria, do Conselho Técnico Consultivo, do Conselho Fiscal, dos Representantes junto à Federação Nacional dos Engenheiros, bem como dos Diretores dos Núcleos Regionais, proceder-se-á na mesma oportunidade com periodicidade trienal, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias e inferior a 30 (trinta) dias de antecedência ao término dos mandatos vigentes.

Artigo 47º - O exercício do direito de voto, a elegibilidade para cargos administrativos, ou de representação profissional, o processo eleitoral, o registro das chapas, a votação, a posse dos eleitos e os recursos correspondentes, processar-se-ão nos termos do presente Estatuto e do Regimento Eleitoral devidamente aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Só serão admitidas a inscrição e a concorrer às eleições do SENGE/RS chapas completas, contendo a nominata dos candidatos à Diretoria, ao Conselho Técnico Consultivo, ao Conselho Fiscal, a Representação junto à Federação Nacional dos Engenheiros, bem como à Direção dos Núcleos Regionais, sendo considerada nula a inscrição de chapa incompleta para qualquer um dos cargos.

Parágrafo Segundo - A nominata para a Diretoria deverá contemplar os onze membros titulares e respectivos cargos e, a relação dos suplentes em ordem sequencial que será obedecida para fins de atendimento ao que prevê o artigo 24º.

Dr. Cleidmar Dornelles de Moraes
Tabelião Designado
Portaria nº 116/2022

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emo: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 4,10

0457.01.2000004.94734

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Artigo 48º- A eleição será convocada pelo Diretor-Presidente do Sindicato ou seu substituto estatutário, através de Edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data inicial da eleição, o qual será publicado em Jornal de circulação na base territorial do SENGE/RS, no Portal e demais mídias do Sindicato e afixado na sede social.

Artigo 49º - O registro de chapas conforme estabelece o artigo 50º, far-se-á exclusivamente na Secretaria do Sindicato, no horário normal de funcionamento, mediante recibo, com o número de ordem fornecido por ocasião do protocolo.

Artigo 50º - O prazo para registro de chapas é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte à data da publicação do Aviso resumido do Edital de Convocação.

Artigo 51º - As eleições serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral, com funções delimitadas no Regimento Eleitoral.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral será constituída até 1 (um) dia após o término do prazo para registro de chapas e será composta por 1 (um) membro indicado pela Diretoria, (dois) pelo Conselho de Representantes Sindicais e 1 (um) de cada chapa inscrita, seus respectivos suplentes e todos, obrigatoriamente, integrantes do quadro social do Sindicato e em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 52º - Concorrendo mais de uma chapa, será considerada vencedora a que tiver atingido a maioria dos votos válidos.

Artigo 53º - A impugnação de candidatura poderá ser formulada somente por associado eleitor, através de representação escrita dirigida e entregue mediante recibo à Comissão Eleitoral.

Artigo 54º - Estará habilitado a votar e ser votado o associado regularmente inscrito no Sindicato e que atenda as seguintes condições:

a) Estiver no pleno gozo dos seus direitos sociais;

Dr. Cledeimar Dornelles de Menezes
Tabelião
Portaria 04/7202-01

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do
que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:58 - 06:56:12:14 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 - Sejo digital: 04:7.01.2000004.94733

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

- b) Ter sido admitido no quadro social do Sindicato no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da data do início da eleição;
- c) Estiver em dia com a contribuição social, até 30 (trinta) dias antes da data do início da votação.
- d) Não estiver incluído nas categorias de associado previstas no art. 7, letra A deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O associado que ocupe cargo diretivo em órgão da administração pública, fundações ou autarquias federais, estaduais ou municipais, caso queira ser candidato a Presidente ou Vice-Presidente, além de preencher os requisitos previstos neste artigo, deverá se desincompatibilizar do cargo ocupado até a data do registro da chapa.

Parágrafo Segundo - Para o exercício do direito do voto não se admite a representação por procuração.

Artigo 55° - A eleição proceder-se-á através de voto secreto pelo sistema eletrônico de votação pela Internet.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Diretoria do Sindicato, com a antecedência necessária, a contratação do sistema para votação eletrônica e, à Comissão Eleitoral, a indicação da auditoria do processo eleitoral.

Parágrafo Segundo – A contratação do sistema deverá seguir não apenas o princípio da economicidade, mas também as boas práticas de mercado no que diz respeito à hospedagem, acesso, segurança e rastreabilidade.

Artigo 56° - Será anulada a eleição se julgado procedente o recurso dirigido a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro - A petição do recurso impetrado que vise impugnar a eleição deverá:

Dr. Cláudio Dornelles de Moraes
Tabelião Designado
RS/RS/RS

TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.



Porto Alegre/RS 21 de junho de 2022 -
23:16:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emo: R\$ 6,00 - Selo digital: R\$ 1,00
04:57.01.2000004.94732

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

- a) Ser formalizada por candidato inscrito ou por fiscal de chapa credenciado.
- b) Invocar um ou mais requisitos do artigo 31º do Regimento Eleitoral,
- c) Ser entregue mediante recibo à Comissão Eleitoral no prazo de uma hora após o encerramento da apuração dos votos conforme previsto no artigo 27º do Regimento Eleitoral.

Parágrafo Segundo - O recurso será julgado conforme o que prescreve o Regimento Eleitoral.

Artigo 57º - Anulada a eleição, será convocada outra no prazo de 60 (sessenta) dias, com a publicação do Edital de Convocação, prorrogando-se, automaticamente, o mandato da gestão fluente para cumprimento deste artigo.

Artigo 58º - Será declarada vitoriosa a chapa que obtiver a maioria simples de votos válidos.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO FINANCEIRA E SUA FISCALIZAÇÃO

Artigo 59º - O exercício social do Sindicato encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrativos de resultados econômicos e financeiros, ao abrigo de escrituração contábil, subordinada ao que estabelece o Plano de Contas aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 60º - As dotações orçamentárias que se mostrarem insuficientes para o atendimento das despesas ou não incluídas nos orçamentos correntes poderão ser ajustadas ao fluxo dos gastos mediante a abertura de créditos adicionais, solicitados pela Diretoria à Assembleia Geral para esse fim convocada.

Dr. Clestair Dornelles
Tabelião Designado
Porto Alegre, 24/06/2022 - DF/RS
1795-3400

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23316688-06961214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati, Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,90
0447.01.2000004.94731

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO



CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DA RENDA DO SINDICATO

Artigo 61º - Do Patrimônio e das Rendas da Entidade

Parágrafo Primeiro - Os bens móveis ou imóveis adquiridos e as rendas por eles produzidas, como os aluguéis de imóveis, os dividendos de ações, os juros de títulos ou de depósitos e a atualização monetária correspondente.

Parágrafo Segundo - Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante autorização expressa da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do que estabelece este estatuto.

Artigo 62º - Constituem Receitas da Entidade:

- a) A percentagem que lhe corresponde nas contribuições sindicais, nos termos da lei;
- b) As contribuições sociais fixadas pela Assembleia Geral;
- c) Possíveis participações em rendimentos dos serviços ou convênios firmados;
- d) As contribuições de natureza assistencial e/ou comercial fixadas por Assembleia Geral;
- e) As doações, subvenções e legados;
- f) As multas e outras receitas eventuais;
- g) Os rendimentos de aplicações financeiras.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados, além das determinadas em lei e/ou previstas pelo presente Estatuto.

Parágrafo Segundo - A contribuição social será devida a partir do mês de associação.

Handwritten signature

Dr. Cleber Dornelles de Moraes
Tabelião Designado
CPF: 098.281.170-53

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:58 - 06:56:1214 - 14:52:58

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,00
0457.01.2000004.94730



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Parágrafo Terceiro - Os recebimentos processar-se-ão por desconto em folha, ou mediante autorização de débito em conta corrente bancária ou mediante cobrança, ou depósito bancário e, excepcionalmente, na Sede do Sindicato.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63º - Os associados não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações do Sindicato.

Artigo 64º - Fica eleito o foro de Porto Alegre para dirimir litígios que envolvam a Entidade, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

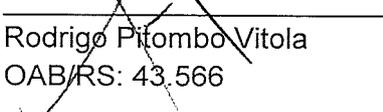
Artigo 65º - O Regimento Eleitoral, aprovado conjuntamente com a alteração do Estatuto Social, constitui parte integrante deste.

Artigo 66º - As presentes alterações, adequações e consolidação deste Estatuto e do Regimento Eleitoral (Anexo 1) foram aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul, realizada em 05 de maio de 2022, ocasião em que entra em vigor e passa a reger a Entidade, revogando-se as disposições em contrário.

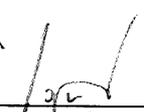
Porto Alegre, 05 de maio de 2022.



Eng. Cezar Henrique Ferreira
Presidente da Assembleia



Rodrigo Pitombo Vitola
OAB/RS: 43.566



Eng. José Luiz Bortoli de Azambuja
Secretário

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprodutiva conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 - 14:51:51
Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 12,00 + Selo digital: R\$ 3,60 - 0457.01.2000004.94703 a 94704

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53



Reconheço por **SEMELHANÇA** das firmas de CEZAR HENRIQUE FERREIRA e JOSÉ LUIZ BORTOLI DE AZAMBUJA, indicadas com as setas de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022
Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 12,00 + Selo digital: R\$ 3,60 - 0457.01.2000004.94666 a 94667

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Dr. Cleidemar Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria nº 04/2022-DF/POA/RS

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

DO REGIMENTO ELEITORAL

DAS ELEIÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A eleição dos membros titulares e suplentes da Diretoria Executiva, do Conselho Técnico Consultivo, do Conselho Fiscal, dos Representantes junto à Federação Nacional dos Engenheiros, bem como dos Diretores dos Núcleos Regionais, proceder-se-á na mesma oportunidade, com periodicidade trienal, iniciando em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias e encerrando em prazo não inferior a 30 (trinta) dias de antecedência ao término dos mandatos.

Parágrafo Único - O exercício do direito de voto, a elegibilidade para cargos administrativos ou de representação profissional, o processo eleitoral, o registro das chapas, a votação, a posse dos eleitos e os recursos correspondentes, processar-se-ão nos termos do Estatuto e do Regimento Eleitoral devidamente aprovados em Assembleia Geral.

Artigo 2º - A eleição mencionada no artigo primeiro desse Regimento será composta das seguintes etapas, a saber:

- a) Publicação do Edital de Convocação;
- b) Registro das Chapas;
- c) Constituição da Comissão Eleitoral;

Dr. Cleodimar Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria nº 04/2022-DF/POA/RS

N7953680

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23318884-06433 214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 -
0457.01.2000004.94699

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

- d) Homologação das Chapas Concorrentes;
- e) Realização do Pleito;
- f) Apuração e Homologação da Chapa Vencedora.

Artigo 3º - Estará habilitado a votar e ser votado o associado regularmente inscrito no Sindicato e que tenha as seguintes condições:

- a) Estiver no pleno gozo dos seus direitos sociais;
- b) Ter sido admitido no quadro social do sindicato no mínimo há 180 (cento e oitenta) dias antes da data do início da votação;
- c) Estiver em dia com a contribuição social até 30 (trinta) dias antes da data do início da votação;
- d) Estiver enquadrado nas categorias de sócios efetivo, aposentado ou fundador há pelo menos 90 dias antes da data do início da votação, observando o previsto no art. 7º, letra A do Estatuto.

Parágrafo único – O associado que ocupe cargo diretivo em órgão da administração pública, fundações ou autarquias federais, estaduais ou municipais, caso queira ser candidato a Presidente ou Vice- Presidente, além de preencher os requisitos previstos neste artigo, deverá se desincompatibilizar do cargo ocupado até a data do registro da chapa conforme previsto no artigo 54, parágrafo primeiro do Estatuto.

Artigo 4º - Os candidatos não poderão concorrer, ao mesmo tempo, em mais de uma chapa.

Parágrafo único – Ocorrendo inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa, prevalecerá a inscrição pelo menor número de ordem do registro de chapas, invalidando o nome do candidato na(s) demais.

Artigo 5º - Para o exercício do direito do voto não se admite outorga de procuração.

Dr. Clestamar Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria nº 04/2022-DF/POA/RS

1579596070

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:16:54-06433 214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado.
Emel: R\$ 6,00 - Selo digital: R\$ 1,80 -
0457.01.2000004.94698

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Artigo 6º - A eleição será convocada pelo Diretor-Presidente do Sindicato ou seu substituto estatutário, através de Edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data inicial da votação, o qual será publicado em jornal de circulação estadual, no Portal e demais mídias do Sindicato, além de ser também afixado na Sede Social.

Parágrafo Primeiro - No Edital de convocação constará obrigatoriamente:

- a) Nome do Sindicato e endereço;
- b) Datas, e horários de votação;
- c) Prazo, horários e local para registro de chapas;
- d) Prazo para impugnação de candidatura.

Parágrafo Segundo - O aviso resumido do Edital de convocação deverá ser publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação estadual, no Portal e demais mídias do Sindicato, além de ser afixado na sede Social, dele constando:

- a) Nome do Sindicato;
- b) Prazo para registro de chapa;
- c) Datas e horários de votação;
- d) Referência aos locais onde se encontra afixado o Edital de convocação.

Parágrafo Terceiro - No caso previsto no artigo 57º do Estatuto e nesse Regulamento Eleitoral para realização de um novo pleito, será publicado novo Edital nos termos estabelecidos.

Dr. Cletemar Dornelles de Menezes

Tabellião Designado

Portaria nº 04/2022-DF/POA/RS

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabellião Designado - CPF: 098.281.170-53



6179596080

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -

23216884-06433 214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado

Emo!: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 -
0457.01.2000004.94697

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO DE CHAPAS

Artigo 7º - O registro de chapas deverá ser protocolado no setor responsável na sede do Sindicato, conforme determinado no Edital de Convocação, mediante recibo, com o número de ordem fornecido por este.

Parágrafo Primeiro – O registro de chapa deverá apresentar necessariamente a seguinte documentação, em duas vias, contendo:

- a) Requerimento de Registro da Chapa devidamente assinado pelo candidato a Presidente da chapa;
- b) Nominata completa de todos os integrantes da Chapa, titulares e suplentes;
- c) Ficha de Qualificação individual, devidamente assinada, de cada um dos membros da Chapa;
- d) Indicação do representante titular e suplente perante a Comissão Eleitoral;
- e) Comprovante de desincompatibilização de cargo diretivo em órgãos da administração pública, fundações e autarquias em qualquer âmbito, quando for o caso, conforme previsto no artigo 54, parágrafo primeiro do Estatuto e art. 3º, parágrafo único deste Regimento Eleitoral;
- f) Certidões negativas atualizadas, com menos de 30 dias da emissão, da justiça eleitoral, certidão negativa criminal e certidão negativa de condenação cível por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, que comprovem ficha limpa para os candidatos a Presidente e Vices presidentes.

Parágrafo Segundo - A ficha de qualificação dos candidatos, deverá ser apresentada com as seguintes informações, a saber:

- a) Nome completo do candidato com sua respectiva assinatura;
- b) Filiação;

Dr. Cletemar Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria nº 041/2022-DF/POA/RS

479596050

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53



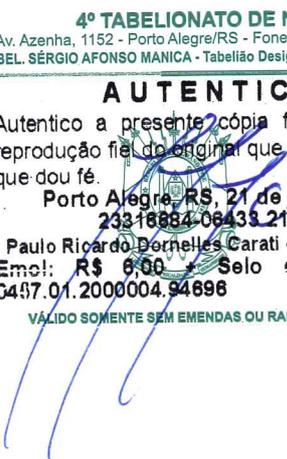
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23316884-08439-214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 - Selo digital: R\$ 1,80
0457.01.2000004.94696

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS 4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO



- c) Data e local de nascimento;
- d) Endereço residencial completo;
- e) Nome e endereço da empresa onde esteja, eventualmente, trabalhando;
- f) Números da carteira profissional, da identidade e do CPF;
- g) Número da matrícula social no Sindicato.

Artigo 8º - O prazo para registro de chapas é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do Aviso Resumido do Edital de Convocação, excluindo-se o dia da publicação, prorrogando-se para o próximo dia útil em caso de encerramento do prazo em finais de semana ou feriados.

Artigo 9º - O SENGE-RS publicará em seu Portal a nominata das chapas inscritas imediatamente após o vencimento do prazo para homologação das mesmas.

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 10º - A Comissão Eleitoral será constituída até 1 (um) dia após o término do prazo para registro de chapas e será composta por 1 (um) membro indicado pela Diretoria, 2 (dois) pelo Conselho de Representantes Sindicais e 1 (um) Representante de cada chapa inscrita, seus respectivos suplentes sendo todos integrantes do quadro social do Sindicato, excetuando as categorias definidas no artigo 5º, incisos IV, V, VI e VII do Estatuto, e todos em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro - Os membros da comissão Eleitoral não poderão ser candidatos às eleições, nem seus cônjuges e nem parentes em segundo grau.

Parágrafo Segundo - O Presidente da Comissão Eleitoral será eleito pelos membros da Comissão, em sua primeira reunião.

Dr. Cleomar Dornelles de Menezes

Tabellião Designado

Portaria nº 04/2022-DF/POA/RS



4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabellião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -

233.18684-06433-214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0457.01.2000004.94695

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Parágrafo Terceiro - Os membros da Comissão estarão sujeitos às sanções estatutárias, além das responsabilidades civil e penal na forma da lei, pelos seus atos e efeitos decorrentes destes.

Parágrafo Quarto - O SENGE-RS comunicará oficialmente aos respectivos empregadores dos membros da Comissão Eleitoral sobre o cronograma eleitoral e a necessidade de disponibilidade para participação no referido processo

Artigo 11º - À Comissão Eleitoral compete:

- a) Homologar as Chapas habilitadas com a nominata dos candidatos, acrescida da designação do cargo a que concorrem e enumeradas pela ordem de inscrição para o pleito eleitoral;
- b) Efetuar o cadastro da eleição informando o nome da eleição, a data e hora do início e final da eleição, o nome das chapas e a validação da eleição;
- c) Validar o processo de votação e apuração eletrônica, validando a cédula para o voto eletrônico, que deverá conter todas as chapas inscritas e homologadas, com a nominata dos candidatos, acrescida da designação do cargo a que concorrem e enumeradas pela ordem de inscrição, adotando premissas previstas no art. 47º, parágrafo 2º do Estatuto;
- d) Afixar a lista dos eleitores em local visível na sede do Sindicato, fornecendo cópias a cada uma das chapas concorrentes, conforme o artigo 16º desse Regimento Eleitoral;
- e) Adotar todas as providências necessárias à votação, inclusive indicação de auditoria externa para a votação pela internet, de tal modo que seja resguardada a integridade do processo eleitoral, em observância ao que prevê o artigo 55º, parágrafo primeiro do Estatuto;
- f) Receber o relatório de apuração gerado automaticamente pelo sistema e demais documentos eleitorais para guarda e apuração;

Dr. Cledeimar Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria nº 04/2022-DF/POA/RS



4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
233 18684-06433 214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dornelles Carat - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,90
0457.01.2000004.94694

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE
Paulo Ricardo Dornelles Carat
ESCREVENTE AUTORIZADO



[Handwritten signature in blue ink]

- g) Apreciar e decidir em grau de recurso as impugnações de candidatura e a anulação do pleito, respeitadas as disposições constantes no Estatuto e neste Regimento Eleitoral, sendo suas decisões irrecorríveis;
- h) Registrar todas as deliberações, orientações e conclusões da Comissão Eleitoral através de Atas de Reunião, devidamente assinadas por todos os membros presentes;
- i) Distribuir cópia das Atas de Reunião para os respectivos representantes das Chapas;
- j) Homologar o resultado da eleição;
- k) Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos ao processo eleitoral, até o momento de sua dissolução;
- l) A Comissão Eleitoral deverá dar ciência, ao Diretor-Presidente do Sindicato, das suas providências e deliberações;
- m) A Comissão Eleitoral se autodissolverá tão logo tenha entregado, mediante recibo, todos os documentos relativos à eleição, na secretaria da Entidade.

ATRIBUIÇÕES DO AUDITOR

Artigo 12º - Ao Auditor compete acompanhar e validar as seguintes etapas do processo eleitoral:

- a) Auditar e validar o processo de geração de senha individual de acesso ao sistema de votação, garantindo que o associado seja o único a ter acesso à mesma;
- b) Auditar e validar o processo de votação, garantindo o sigilo e correto registro dos votos computados;
- c) Auditar e validar o processo de apuração, auferindo conjuntamente com a Comissão Eleitoral, o resultado do pleito;

Dr. Cleodemar Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
n.º 04/2022-DF/POA/RS

29596020

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO



Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23316684-06433-214 - 14:50:27
Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 -
0457.01/2000004.94693

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

- d) Ao longo do processo caberá ao auditor validar, única e exclusivamente, as informações pertinentes ao processo eleitoral, o que envolve o sistema eleitoral, armazenamento de dados e base geral de votantes, mantendo o sigilo dos votos sob qualquer circunstância;
- e) Caberá ao auditor acompanhar as reuniões da Comissão Eleitoral de maneira a estar inteirado de todo o processo a fim de atestar a sua lisura.

HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS CONCORRENTES

Artigo 13° - Encerrado o prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará:

- a) A imediata lavratura da Ata específica que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, mencionando-se as mesmas pela ordem numérica do registro;
- b) Dentro de no máximo 2 (dois) dias úteis, a divulgação da cédula única com todas as chapas registradas, contendo:
- Número da chapa e/ou nome;
 - Cargos, titularidade e respectiva suplência;
 - Nome completo do respectivo candidato;
- c) Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnação de candidatura.

Parágrafo Primeiro - No primeiro dia útil depois de instalada, a Comissão Eleitoral verificará eventuais irregularidades ou falta de documentos no pedido de registro, notificando os interessados, por escrito, e mediante recibo, declarando os motivos, para que promova a regularização ou substitua a candidatura no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Dr. Cledeimar Dornelles de Menezes

Tabellião Designado

Portaria nº 04/2022-DF/POA/RS

17959610

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabellião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:18:54 - 06433 214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dornelles Carst - Escrevente Autorizado
Emoi: R\$ 6,00 - Selo digital: R\$ 1,00
04:17.01.2000004.84892

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS 4º TABELIONATO DE NOTAS

Paulo Ricardo Dornelles Carst
ESCREVENTE AUTORIZADO

Parágrafo Segundo - Uma vez notificado o signatário do pedido e não atendida a regularização ou substituição da candidatura no tempo hábil, fica a candidatura impugnada e vedada a sua substituição.

Parágrafo Terceiro - O registro da chapa que apresentar irregularidade quanto à documentação de candidato poderá ser aceito, desde que os demais candidatos sejam suficientes para o preenchimento de todos os cargos titulares e pelo menos 2/3 (dois terços) dos suplentes.

Parágrafo Quarto - Será cancelado o registro da chapa, na ocorrência de renúncia de candidaturas ou irregularidades na documentação não sanadas em tempo hábil, que determine a insuficiência de nomes para preenchimento do mínimo exigido no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - A renúncia de candidatura deverá ser apresentada por escrito pelo candidato à Comissão Eleitoral, não sendo permitida posterior reconsideração do ato.

Parágrafo Sexto - A Comissão Eleitoral fornecerá nominalmente a cada candidato, mediante solicitação, o atestado da sua candidatura, fazendo também a comunicação do registro da chapa ao respectivo empregador do candidato, depois de esgotados todos os prazos de impugnação.

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

Artigo 14º - A impugnação de candidatura poderá ser formulada somente por associado eleitor, através de representação escrita dirigida e entregue contrarrecibo à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro - As razões da impugnação poderão versar somente sobre casos de inelegibilidade previstas em Lei e/ou no Estatuto Social e Regimento Eleitoral.

Dr. Cledeimar Dornelles de Menezes
Tabelião Designado
Portaria nº 04/2022-DF/POA/RS

47353600

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de Junho de 2022 -
233.76694.06433.214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dornelles Carati (Escrevente Autorizado)
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,90
0457.01.2000004.94691

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENBAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Parágrafo Segundo - Confirmada a impugnação, a Comissão Eleitoral notificará, sob protocolo, o candidato em causa no prazo de 1 (um) dia, cabendo a este período de 2 (dois) dias úteis para oferecer defesa escrita, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro - No processo de impugnação, com ou sem defesa, o Presidente da Comissão Eleitoral nomeará dentre seus membros um relator para instruí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, convocando a reunião da Comissão Eleitoral neste prazo para apreciação e julgamento da matéria.

Artigo 15º - Decorridos os prazos de impugnação, análise e regularização, a Comissão Eleitoral homologará através de informação ao SENGE-RS as chapas habilitadas ao pleito, assim como as respectivas nominatas completas.

REALIZAÇÃO DO PLEITO

Artigo 16º - Em até 20 (vinte) dias antes do início da votação deverá ser fornecida a relação dos votantes, pelo Diretor-Presidente do Sindicato, à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A relação dos votantes constituir-se-á exclusivamente de nomes completos e respectiva matrícula, endereço residencial e eletrônico e telefone conforme cadastro no SENGE-RS.

Artigo 17º - Durante o período do pleito, a partir da homologação das chapas concorrentes, é livre a propaganda eleitoral visando à divulgação das chapas e dos programas de trabalho, vedadas, todavia nas seguintes situações e ocasiões:

- a) Uso do patrimônio ou serviço do Sindicato;
- b) Nos prédios e áreas do estacionamento, inclusive grades e fachadas da Sede do SENGE.

Dr. Cledeimar Dornelles de Menezes

Tabelfião Designado

Portaria n.º 04/2022-DF/POA/RS



4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23:18:24, 06433 214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,90
0457.01.2000004.94690

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Artigo 18º - A votação dar-se-á por meio de voto secreto e será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica, via Internet, através do Portal do SENGE-RS.

Artigo 19º - O sigilo de voto será assegurado mediante o uso da cédula única eletrônica, contendo todas as chapas registradas;

Artigo 20º - A Comissão Eleitoral deverá contar com serviço de auditoria especializada para acompanhar o processo de votação eletrônica via Internet.

Artigo 21º - A cédula única eletrônica deverá conter os seguintes elementos, a saber:

- a) Logotipo do SENGE-RS e a identificação do pleito com os seguintes dizeres "Eleições SENGE-RS", acrescido do ano de realização do mesmo, na parte superior da cédula;
- b) Número de inscrição das chapas e nome, se houver;
- c) Quadrículas para que seja marcado o "X" identificando a chapa escolhida.

Artigo 22º - A Comissão Eleitoral efetuará o Cadastro da Eleição em formulário próprio informando os seguintes dados:

- a) Nome da Eleição;
- b) Data e hora do início da Eleição;
- c) Data e hora final da Eleição;
- d) Nome das Chapas;
- e) Validação da Eleição.

Parágrafo único - Após a validação da Eleição nenhuma informação poderá ser alterada.

Dr. Cletemar Dormelles de Menezes

Tabellião Designado

Portaria nº 04/2022-DF/POA/RS

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabellião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de Junho de 2022 -
233.18684-06433 214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dormelles Carati - Escrevente Autorizado
Emo!: R\$ 6,00 - Selo digital: R\$ 1,90
C457.01.2000004.94689

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dormelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Artigo 23º - A maioria dos membros titulares da Comissão Eleitoral deverá estar presente, salvo por motivo de força maior, no ato de encerramento dos trabalhos da votação na sede do sindicato. que ocorrerá no último dia do processo.

Artigo 24º - O formulário de votação será liberado automaticamente pelo sistema na data e hora informada no Cadastro da Eleição e será fechado seguindo o mesmo critério.

Artigo 25º - A contagem dos votos será realizada pelo sistema, automaticamente, no final da eleição.

Artigo 26º - No final do processo de votação será exibido pelo sistema o Relatório de Apuração contendo data e hora de sua emissão, informando os participantes (nome, data e hora do voto), e o resultado final da Eleição.

Artigo 27º - Após a emissão do Relatório de Apuração, conforme estabelecido no artigo 26º, inicia a contagem do tempo de 1 (uma) hora para impetrar Recurso visando impugnar a Eleição conforme prevê o artigo 56º, parágrafo primeiro, item c do Estatuto.

APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA VENCEDORA

Artigo 28º - O Presidente da Comissão Eleitoral deverá informar o resultado da votação imediatamente após a emissão do Relatório de Apuração pelo sistema.

Parágrafo Único - O Relatório de Apuração será assinado pelo Presidente e demais membros da Comissão Eleitoral, bem como os respectivos fiscais das Chapas concorrentes, e mencionará obrigatoriamente:

- a) Dia e hora da abertura e encerramento da Eleição;
- b) Local de funcionamento da Comissão Eleitoral para finalização do processo e nome de seus respectivos componentes;

Dr. Cledeomar Dornelles de Menezes

Tabellião Designado

Tabellião Designado
04/12/2022 - DE/POA/RS
175593970



4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabellião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23316884-06433 214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,90
0417.01.2000004.94688

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

c) Resultado da apuração dos votos, especificando-se o número de eleitores, votantes, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos.

Artigo 29º - Observadas as condições estabelecidas no Estatuto e no Regimento Eleitoral, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos e lavrará Ata circunstanciada dos trabalhos eleitorais, que será assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro - Será declarada vitoriosa a chapa que obtiver a maioria de votos.

Parágrafo Segundo - No caso de empate entre as chapas mais votadas, o Diretor-Presidente do Sindicato providenciará nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias, limitada às chapas que houverem empatado.

Parágrafo Terceiro - Para assegurar a eventual recontagem dos votos, se requerida por uma das chapas até 1 (um) dia útil após o término da apuração, os dados do sistema eleitoral utilizado permanecerão sob guarda do Presidente da Comissão Eleitoral até a proclamação final da eleição.

Artigo 30º - Esgotado o prazo para recursos de anulação do processo eleitoral conforme o artigo 56 do Estatuto e, tendo este (s) sido apresentado (s) à Comissão Eleitoral, com base no previsto no artigo 27º deste Regimento Eleitoral, caberá à Comissão Eleitoral analisar o(s) recurso(s) e decidir pelo seu acolhimento ou não.

Parágrafo Primeiro – Acolhido o recurso, de imediato, o Presidente da Comissão Eleitoral nomeará, dentre seus membros, um relator para instrução do processo, que no prazo máximo de 2 (dois) dias será julgado.

Artigo 31º - Será anulada a eleição quando no recurso recebido ficar comprovado pela Comissão Eleitoral:

a) Que foi realizada em dia ou hora diverso dos designados no Edital de Convocação;

Dr. Cletemar Dornelles de Menezes



4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23516684-06433 214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 -
0457.01.2000004.94687

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

- b) Que foi encerrada a coleta de votos antes do horário determinado no Edital de Convocação;
- c) Que foi realizada e/ou apurada perante a Comissão Eleitoral não constituída de acordo com este Regimento Eleitoral;
- d) Que não foi cumprido qualquer dos prazos estabelecidos, no Estatuto, no Regimento Eleitoral e no Edital de Convocação;
- e) Ocorrência de fraude ou de vício que comprometa a sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer dos candidatos ou das chapas concorrentes.

Parágrafo Único – A anulação de voto não implicará na anulação da eleição.

Artigo 32º - Esgotado o prazo para recursos de anulação do processo eleitoral, e em não havendo recursos ou, na hipótese de não acolhimento ou ainda, acolhido e julgado improcedente, a Comissão Eleitoral homologará a chapa vencedora encerrando suas atividades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33º - Não poderá a anulação da eleição ser invocada por quem lhe tenha dado causa e nem dela se aproveitará o seu responsável.

Artigo 34º - Anulada a eleição, será convocada outra no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogando-se, automaticamente, o mandato da gestão fluente para cumprimento deste artigo.

Parágrafo Único - A nova eleição deverá obedecer aos mesmos critérios descritos nos artigos 15 e seguintes desse Regimento Eleitoral.

Dr. Cledeimar Dornelles de Menezes

Tabellião Designado

Portaria nº 04/2022-DF/POA/RS



4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabellião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23316684-06433 214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,00
0457.01.2000004.94686

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

Artigo 35º - Este Regimento Eleitoral entra em vigor a partir de 05 de maio de 2022 quando da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 36º - Os casos omissos do processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Porto Alegre, 05 de maio de 2022.



Eng.º Cezar Henrique Ferreira
Presidente da Assembleia



Eng.º José Luiz Bortoli de Azambuja
Secretário

Rodrigo Pitombo Vitola
OAB/RS: 43.566

Dr. Cledeimar Dornelles de Menezes
Tabelião Designado

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

Reconheço por **SEMELHANÇA** das firmas de CEZAR HENRIQUE FERREIRA e JOSÉ LUIZ BORTOLI DE AZAMBUJA, indicadas com as setas de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO - DA VERDADE
Porto Alegre, RS, 24 de junho de 2022

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 12,00 + Selo digital R\$ 3,60 - 0467.01.2000004.94668 e 94669

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de junho de 2022 -
23316684-06433 214 - 14:50:27

Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,90
0467.01.2000004.94685

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Paulo Ricardo Dornelles Carati
ESCREVENTE AUTORIZADO

